



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO**

**ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI**

Sanciona o **Projeto de Lei N.º 004/2014**, que Fixa os índices de reajuste salarial aos Servidores da Administração Geral e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, Lei n.º 249/2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, com fundamento no inciso VI, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o **Projeto de Lei N.º 004/2014**, de 14 de Maio de 2014, que Fixa os índices de reajuste salarial aos Servidores da Administração Geral e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, Lei n.º 249/2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme específica foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 16 de Maio de 2014;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei classificando-o como **LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 20 DE MAIO DE 2014**.

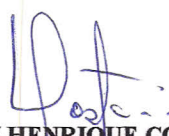
Considerando o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL Nº 413 DE 20 DE MAIO DE 2014**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intimi-se, publique-se e cumpra-se.

Jacareacanga-PA, 20 de Maio de 2014.

  
**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 20 de Maio de 2014.

  
**LUIZ HENRIQUE COSTA**  
Chefe de Gabinete Interino  
Decreto n.º 001/2013-PMJ/GP



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

LEI 413, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Fixa os índices de reajuste salarial aos Servidores da Administração Geral e aos Conselheiros Tutelares, alterando a Lei n.º 338/2011, Lei n.º 249/2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL:**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral do Poder Executivo, regidos pela Lei Municipal n.º 249, de 09 de dezembro de 2005, com a redação dada pela Lei n.º 304/2009, segundo os índices fixados na tabela abaixo:

Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo

NÍVEL		ÍNDICE
1	Fundamental incompleto	*
2	Fundamental Completo	8,00 %
3	Médio	12,00 %
4	Médio Técnico	12,00 %
5	Superior I	8,00 %
6	Superior II	8,00 %
7	Superior III	8,00 %

\* Nível remunerado pelo salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo primeiro.** Aos cargos de provimento efetivo integrantes da área isolada é concedido índice de reajuste salarial de 8% (oito por cento), conforme Anexo VIII.

**Parágrafo segundo.** Aos cargos comissionados de assessoramento superior é concedido índice de reajuste salarial de 10% (dez por cento), conforme Anexo VII.

**Art. 2º** Os Anexos III, V, VII e VIII, elencados no Art. 57, da Lei Municipal N.º 249, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com redação alterada pela Lei Municipal N.º 304, de 05 de novembro de 2009, passam a vigorar conforme composição contida em anexo nesta lei.

per



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** O caput, do art. 11, da Lei Municipal Nº 338, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Jacareacanga, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11.** Os Conselheiros Tutelares receberão subsídio nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal, correspondente ao valor de R\$ 978,23 (novecentos e setenta e oito reais, vinte e três centavos), reajustável anualmente juntamente com os servidores públicos.”

**Parágrafo único.** A redação acima especificada é resultante da concessão de 12% (doze por cento) de aumento no subsídio do cargo de conselheiro tutelar.

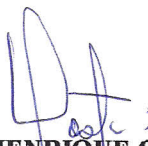
**Art. 4º** Todos os reajustes fixados nesta lei são concedidos a partir de 01 de Maio de 2014.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, em 20 de Maio de 2014.

  
**RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 20 de Maio de 2014.

  
**LUIZ HENRIQUE COSTA**  
Chefe de Gabinete Interino  
Decreto nº 001/2013-PMJ/GP



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS  
PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CLASSES															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
1 FUND. INCOMPLETO	724,00	760,20	796,40	832,60	868,80	905,00	941,20	977,40	1.013,60	1.049,80	1.086,00	1.122,20	1.158,40	1.194,60	1.230,80	1.267,00
2 FUND. COMPLETO	762,79	800,93	839,07	877,21	915,35	953,49	991,63	1.029,77	1.067,91	1.106,05	1.144,19	1.182,33	1.220,47	1.258,61	1.296,75	1.334,89
3 MÉDIO	831,35	872,92	914,49	956,06	997,62	1.039,19	1.080,76	1.122,33	1.163,90	1.205,46	1.247,03	1.288,60	1.330,17	1.371,73	1.413,30	1.454,87
4 MÉDIO TÉCNICO	1.142,74	1.199,87	1.257,01	1.314,15	1.371,28	1.428,42	1.485,56	1.542,69	1.599,83	1.656,97	1.714,10	1.771,24	1.828,38	1.885,51	1.942,65	1.999,79
5 SUPERIOR I	2.930,63	3.077,17	3.223,70	3.370,23	3.516,76	3.663,29	3.809,82	3.956,36	4.102,89	4.249,42	4.395,95	4.542,48	4.689,01	4.835,55	4.982,08	5.128,61
6 SUPERIOR II	3.628,52	3.809,95	3.991,37	4.172,80	4.354,22	4.535,65	4.717,07	4.898,50	5.079,93	5.261,35	5.442,78	5.624,20	5.805,63	5.987,06	6.168,48	6.349,91
7 SUPERIOR III	4.491,89	4.716,49	4.941,08	5.165,68	5.390,27	5.614,87	5.839,46	6.064,06	6.288,65	6.513,25	6.737,84	6.962,44	7.187,03	7.411,62	7.636,22	7.860,81

per



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR
Chefe de Sessão	FG-1	498,93
Motorista de Gabinete	FG-2	457,67
Piloto de Gabinete	FG-3	457,67

257



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

TABELA DOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO AOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
DENOMINAÇÃO	VALOR
DAS-6	R\$ 3.460,08
DAS-5	R\$ 3.171,74
DAS-4	R\$ 2.537,39
DAS-3	R\$ 1.776,17
DAS-2	R\$ 1.065,71
DAS-1	R\$ 808,63

*1207*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

TABELAS SALARIAIS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ISOLADA

TABELAS SALARIAIS PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ISOLADA																
CARGO ISOLADO	CLASSES															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Mecânico	1.188,00	1.247,40	1.306,80	1.366,20	1.425,60	1.485,00	1.544,40	1.603,80	1.663,20	1.722,60	1.782,00	1.841,40	1.900,80	1.960,20	2.019,60	2.079,00
Motorista	1.188,00	1.247,40	1.306,80	1.366,20	1.425,60	1.485,00	1.544,40	1.603,80	1.663,20	1.722,60	1.782,00	1.841,40	1.900,80	1.960,20	2.019,60	2.079,00
Eletricista de Instalações	864,00	907,20	950,40	993,60	1.036,80	1.080,00	1.123,20	1.166,40	1.209,60	1.252,80	1.296,00	1.339,20	1.382,40	1.425,60	1.468,80	1.512,00
Eletricista de Alta Tensão	1.188,00	1.247,40	1.306,80	1.366,20	1.425,60	1.485,00	1.544,40	1.603,80	1.663,20	1.722,60	1.782,00	1.841,40	1.900,80	1.960,20	2.019,60	2.079,00
Operador de Máquinas Pesadas	1.296,00	1.360,80	1.425,60	1.490,40	1.555,20	1.620,00	1.684,80	1.749,60	1.814,40	1.879,20	1.944,00	2.008,80	2.073,60	2.138,40	2.203,20	2.268,00
Piloto de Embarcação	864,00	907,20	950,40	993,60	1.036,80	1.080,00	1.123,20	1.166,40	1.209,60	1.252,80	1.296,00	1.339,20	1.382,40	1.425,60	1.468,80	1.512,00
Piloto de Lancha	810,00	850,50	891,00	931,50	972,00	1.012,50	1.053,00	1.093,50	1.134,00	1.174,50	1.215,00	1.255,50	1.296,00	1.336,50	1.377,00	1.417,50

*Ass*